



CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Aviso de Contratação Direta nº 02/2024 – L 14133/21

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A presente contratação tem por objetivos assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Câmara Municipal de Petrópolis; assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; bem como incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável e está pautada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, servindo-se do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (arts. 82 a 86 do referido diploma legal). A seleção ocorrerá por menor preço por item com procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de material de limpeza para atender às necessidades da Câmara Municipal de Petrópolis, conforme especificações técnicas e quantidades e requisitos de contratação estabelecidos neste documento;

1.2 - A contratação pelo sistema de registro de preços, no caso concreto, justifica-se pelos seguintes motivos: pela necessidade do fornecimento do(s) bem(ns) de forma freqüente e conforme demanda; por ser conveniente a entrega parcelada e por demanda, considerando a inexistência de maiores espaços e locais apropriados para a guarda provisória de muitos materiais ao mesmo tempo, evitando ainda possíveis perdas de materiais por vencimento de prazo de validade; Não ser possível, pela natureza do objeto, definir previamente, e com exatidão, o quantitativo a ser demandado pela Administração

1.3 - As características, os quantitativos e o prazo de validade dos itens do objeto deste Termo de Referência encontram-se detalhados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	QUANT.	UNIDADE	VALOR	VALOR
		MÍNIMA	MÁXIMA		UNITÁRIO	TOTAL
1	Cloro, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor. Aplicação: lavagem de banheiras, pias, pisos, tipo comum. Embalagem de 01 litro	05 litros	600 litros	Litros	2,73	1638,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2	Álcool Etílico para limpeza de ambientes, tipo hidratado. Aplicação do produto: limpeza. Características adicionais: incolor, concentração 70 INPM. Embalagem de 01 litro	05 litros	250 litros	Litro	6,30	1575,00
3	Balde de polipropileno, com capacidade para 20 litros, com alça em ferro e sem bico. Resistente.	01 (hum) unidade	20 unidades	Unidade	15,20	304,00
4	Desinfetante para uso geral, composição à base de quaternário de amônio, forma física solução aquosa concentrada. Embalagem de 01 litros	05 litros	1000 litros	Litros	3,88	3880,00
5	Esponja limpeza, material fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta. Aplicação: utensílios domésticos. Características adicionais: dupla face.	05 unidades	70 unidades	Unidades	1,01	70,70
6	Flanela para limpeza - medidas 40cmx 60cm; podendo apresentar variação de 3 cm. Cor laranja; cantos arredondados. Multiúso.	10 unidades	120 unidades	Unidades	2,48	297,60
7	Lustra móvel cremoso, embalagem com 200 ml, com a seguinte composição mínima: cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizantes, espessante, tenso ativo, preservante, solvente alifático, perfume e água.	12 unidades	80 unidades	Unidades	5,21	416,80
8	Luva de látex resistente para limpeza, tamanho médio e grande. Embalagem com um par.	10 unidades	200 unidades	Unidades	4,33	866,00
9	Sabonete líquido, aspecto físico: líquido viscoso, cremoso, odorizado e acidez neutro ph. Características adicionais: viscosidade mínima 600 cps. Embalagem de 01 litro	05 litros	350 litros	Litros	4,21	1473,50
10	Saco plástico lixo, capacidade 100 l, cor preta, largura 105 cm, altura 75cm, espessura mínima 0,10 micra. Normas técnicas: nbr 9190 e 9191, material polietileno.	Pacote com 100 unidades	8000 unidades	Unidades	0,25	2000,00
11	Saco plástico lixo 40L, cor preta, largura 60 cm, altura 62 cm, espessura mínima 0,08 mm. Normas técnicas: nbr9190 e 9191, material polietileno.	Pacote com 100 unidades	8000 unidades	Unidades	0,15	1200,00
12	Vassoura em piaçava, medindo aproximadamente (cm) 16x4, 50x2, 5, cabo em madeira com chapa pregada e cerdas de piaçava. Medidas das cerdas, 12,5cm. Cabo com aproximadamente 1,30m.	Uma unidade	24 unidades	Unidades	13,60	326,40



CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

13	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 300 m, largura 9cm, tipo gofrado, folhas dupla e na cor branca.	08 unidades	2000 unidades	Unidades	4,47	8940,00
14	Limpador líquido instantâneo multiúso, biodegradável, com perfume, remove sujeira e gordura, limpa sem enxaguar, não prejudica as mãos. Embalagem 500ml	05 unidades	200 unidades	Unidades	4,18	836,00
15	Detergente lava louças biodegradável neutro. Embalagem 500ml	05 unidades	85 unidades	Unidades	2,98	253,30
16	Pedra sanitária, pastilha com suporte/rede protetora, detergente biodegradável, sem adição de fosfato, peso 25gr odor agradável.	10 unidades	300 unidades	Unidades	2,11	633,00
17	Sabão em pó com aroma. Embalagem de 01 kg	05 kilos	50 kilos	Kg	6,99	349,50
18	Pá para lixo em plástico resistente, com cabo longo.	Uma unidade	24 unidades	Unidades	6,65	159,60
19	Pasta limpeza, composição glicerina, silicone, solvente mineral / dispersantes, aplicação de limpeza de graxa e sujeiras pesadas das mãos. Embalagem de 500 gr	Uma unidade	12 unidades	Unidades	6,36	76,32
20	Pasta saponácea, composição básica: sabão de coco, glicerina, gente mineral, conservante, corante, essência e água. Utilizada na limpeza em geral. Embalagem de 500 gr	Uma unidade	12 unidades	Unidades	5,88	70,56
21	Limpa-vidro, aspecto físico líquido, composição tensoativos aniônicos / sequestrantes/ hidróxido. Embalagem de 500 ml	Uma unidade	15 unidades	Unidades	5,02	75,30
22	Desentupidor de pia e ralos. Frasco com 300g, composição hidróxido de sódio, cloreto de sódio, nitrato de sódio, barrilha, alumínio e corante.	Uma unidade	02 unidades	Unidades	13,57	27,14
23	Desentupidor vaso sanitário, nome desentupidor para vaso sanitário.	Uma unidade	02 unidades	Unidades	9,87	19,74



CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

24	Escova para limpeza de vaso sanitário com suporte	Uma unidade	06 unidades	Unidades	5,82	34,92
25	Esponja limpeza, material: lã aço. Pacote de 60 gr	05 unidades	20 unidades	Unidades	2,52	50,40
26	Limpador de carpete / tapete, tipo shampoo. Embalagem de 500 ml	Uma unidade	05 unidades	Unidades	12,99	64,95
27	Vassoura feiticeira - escovas com cerdas em nylon, depósito para a acomodação de resíduos. Com cabo.	Uma unidade	02 unidades	Unidades	133,11	266,22
28	Rodo com uma lâmina em borracha, largura aproximada de 30 cm, com cabo de madeira, plastificada base em plástico rígido e cabo de madeira.	Uma unidade	06 unidades	Unidades	9,70	58,20
29	Papel toalha bobina de 0,20cm largura x 200m de comprimento, branco e alta qualidade.	06 unidades	1500 unidades	Unidades	11,90	17850,00
30	Pano para limpeza de chão atoalhado, cru ou branco, alta absorção de umidade, tamanho aproximado, 0 65x0, 40 cm.	20 unidades	700 unidades	Unidades	3,24	2268,00
31	Cera líquida incolor para piso laváveis porosos ou não poroso como: granilite, mármore, ardósia, paviflex, plurigoma, fórmica e madeiras plastificadas ou sintéticas – galão de 5L	05 unidades	100 unidades	Unidades	35,33	3533,00

Total Global: R\$ 49.614,15

1.4 – Os produtos deverão ser compostos pelos produtos acima e deverão atender às condições de exatidão de todas as especificações e padrões solicitados, descritos neste quadro de especificações do presente Termo de Referência e estarem de acordo com as normas técnicas e de saúde vigentes.

1.5 – Os produtos deverão apresentar, no que couber, prazo de validade de no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total constante na embalagem.

1.6 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7 - A empresa contratada se compromete a manter os valores dos produtos pelo período de vigência contratual. Caso seja necessário reajuste, a contratada deverá apresentar justificativas, respeitando a legislação vigente e o contrato firmado entre as partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.8 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA:

- a) O material deverá ser entregue em horário comercial (das 9h às 17h), na Praça Visconde de Mauá, 89, Centro, Petrópolis, RJ, CEP 25.685-380.
- b) O responsável pelo recebimento dos produtos será o setor de Compras e Almojarifado da Câmara Municipal de Petrópolis, a ser contatado através do telefone: (24) 2291-9275, e e-mail sca@petropolis.rj.leg.br.
- c) O fornecimento dos itens deverá ocorrer de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses, ou até esgotar a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, de acordo com a necessidade de consumo desta Casa Legislativa.

1.9 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- a) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a critério da Câmara Municipal de Petrópolis, de acordo com a Lei 14.133/21, Art. 84.
- b) A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.10 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO / DEFINITIVO:

- a) Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com a especificação.
- b) O recebimento provisório será realizado pelo Setor de Compras e Almojarifado e deverá atestar a quantidade entregue.
- c) Os produtos poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído pela empresa de imediato, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- d) Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade; estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.
- e) O recebimento definitivo, realizado pelo Gestor do Contrato (Chefe do Setor de Compras e Almojarifado), será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais/produtos e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento dos mesmos.
- f) O aceite/aprovação dos produtos pela Câmara Municipal de Petrópolis não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- g) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem e) não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.11 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.12 – Esta contratação não contempla parcelamento, considerando a necessidade de economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos e maior vantagem na contratação por efetuar a compra do item com mesmo fornecedor.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA pela Câmara Municipal de Petrópolis, conforme estabelecido neste Termo de Referência, encontra sua fundamentação e necessidade no atendimento das demandas internas desta casa legislativa, visando à manutenção do suprimento utilizado diariamente ao longo do ano de 2024. A justificativa para tal contratação baseia-se em estudos técnicos preliminares, os quais levaram em consideração a demanda registrada no ano de 2023, proporcionando uma estimativa precisa das quantidades e tipos de materiais de limpeza necessários para garantir a higienização eficiente das instalações.

A aquisição dos produtos elencados neste Termo de Referência tem por objetivo atender às exigências de limpeza e manutenção das dependências da Câmara Municipal de Petrópolis, contribuindo para a preservação do ambiente de trabalho e para o asseio das áreas comuns utilizadas pelos servidores e visitantes. A variedade de itens listados, como produtos de limpeza, utensílios e equipamentos específicos, é crucial para garantir a eficácia na higienização de diferentes ambientes, desde escritórios até áreas comuns de grande circulação.

A escolha desses materiais e a quantidade específica foram embasadas em uma análise detalhada das necessidades diárias da Câmara Municipal, considerando as peculiaridades e especificidades das instalações. Dessa forma, a presente contratação visa suprir de maneira adequada e eficiente as demandas de limpeza, assegurando um ambiente saudável, livre de agentes patogênicos e propício ao bom funcionamento das atividades legislativas.

Portanto, a fundamentação para a contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA está respaldada na necessidade de atender às demandas específicas da Câmara Municipal de Petrópolis, assegurando a manutenção das condições higiênicas e promovendo um ambiente de trabalho saudável e adequado para o pleno exercício das atividades legislativas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

As especificações técnicas estabelecidas visam garantir a qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais de limpeza. Portanto, os produtos ofertados devem obedecer as normas técnicas e sanitárias existentes assegurando o atendimento aos requisitos mínimos de qualidade estabelecidos. Os produtos foram selecionados com base em suas composições químicas, características físicas e funcionalidades, conforme detalhado no quadro de especificações do Termo de Referência.

Considerando a necessidade de priorização de práticas sustentáveis, os itens deverão possuir formulações biodegradáveis, minimizando impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida e proporcionar informações claras sobre a disposição final apropriada além de considerar a eficiência energética no processo produtivo e o uso responsável de recursos naturais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A inovação no contexto da economia circular será promovida através da escolha criteriosa dos materiais, do estímulo à reciclagem e do incentivo à adoção de práticas mais sustentáveis. A solução busca não apenas atender às demandas imediatas de limpeza, mas também contribuir para a redução do impacto ambiental ao longo de toda a vida útil dos produtos.

Assim, a descrição da solução como um todo busca conciliar eficiência operacional, atendimento às normas técnicas e responsabilidade ambiental, garantindo a qualidade da contratação e o alinhamento com práticas sustentáveis no ciclo de vida do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A modalidade da licitação para esta contratação será **DISPENSA DE LICITAÇÃO** conforme o artigo 75, inciso II da Lei 14133 de 1º de abril de 2021. A seleção do fornecedor será realizada por meio do critério de menor preço por item, nos termos do artigo art. 33, inciso I, da mesma lei, com procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços (Art. 6º, inc. XLV, c/c arts. 82 a 86 da Lei 14.133/21).

4.2 – As habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.3 - Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

4.4 - Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

4.5 - Prazo de Validade: Os produtos deverão apresentar, no que couber, prazo de validade de no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total constante na embalagem.

4.6 - Embalagem Adequada: Os materiais devem ser entregues em embalagens adequadas, assegurando a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento. A embalagem deve conter informações claras sobre a razão social da contratada, quantidade do produto e número da nota fiscal.

4.7 - Local e Condições de Entrega: A entrega dos materiais deverá ocorrer no endereço - Praça Visconde de Mauá, 89, Centro, Petrópolis, RJ – Cep: 25685-380. O horário de



CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

entrega deverá ser durante o expediente comercial das 9h às 17h. O prazo máximo para a entrega é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação do Setor de Compras e Almoxarifado da Câmara Municipal de Petrópolis.

4.8 - Fiscalização e Acompanhamento: A contratada deverá permitir o acompanhamento e fiscalização do contrato pelo Chefe do Setor de Compras e Almoxarifado, bem como por servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Petrópolis. Todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato devem ser devidamente registradas e tratadas pelo responsável pela fiscalização.

4.9 - Pagamento: O pagamento, na modalidade empenho, ocorrerá em até 30 (trinta) dias da data de protocolização do requerimento, mediante a apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança. A empresa contratada é responsável por fornecer todas as certidões fiscais necessárias para a realização do pagamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O(s) bem(ns) entregue(s) deverá(ão) estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A empresa contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Petrópolis. Os pedidos serão realizados em até 05 (cinco) dias de antecedência para que a empresa contratada entregue os produtos.

5.3 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.4 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação; o recebimento definitivo será feito somente após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais/produtos e conseqüente aceitação. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Em caso de não conformidade, a contratada terá o prazo de 72 horas, a contar da notificação, para substituir os materiais às suas custas. O recebimento definitivo será efetuado após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais, no prazo máximo de 3 dias úteis após o recebimento provisório.

5.5 - O material deverá ser entregue em horário comercial (das 9h às 17h), na Praça Visconde de Mauá, 89, Centro, Petrópolis, RJ, CEP 25.685-380, conforme solicitado antecipadamente

5.6 - Quando da entrega dos produtos, estes devem vir acompanhados da nota de pedido discriminando todos os itens entregues e seus quantitativos, bem como o valor total daquele pedido, para posterior verificação e análise da nota fiscal.

5.7 - A empresa contratada é responsável por fornecer todas as certidões fiscais necessárias para a realização do pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial;

6.2 - A Ata de Registro de Preços será gerenciada pelo Chefe do Setor de Compras e Almoxarifado, e a fiscalização será realizada por servidor nomeado através de portaria pelo Presidente desta Casa Legislativa.

6.3 - O gerente e fiscal anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.4 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

6.5 - A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.6 - Não serão aceitas propostas que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

6.7 - Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Petrópolis ou modificação da contratação.

6.8 - As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

6.9 - A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

6.10 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

6.11 - A empresa contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, todos os documentos necessários para comprovar a conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência. Notas fiscais, certidões fiscais, comprovantes de garantia, e demais documentos pertinentes deverão ser disponibilizados de acordo com as solicitações da fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6.12 - A fiscalização será realizada de forma contínua ao longo da vigência do contrato, com inspeções periódicas programadas. Caso necessário, poderão ser realizadas fiscalizações extraordinárias em situações específicas, como reclamações de qualidade, atrasos na entrega ou outras eventualidades.

6.13 - A gestão do contrato envolverá a coordenação de atividades relacionadas à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, e extinção do contrato, quando necessário. O gestor do contrato será responsável por encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relacionados à execução do contrato.

6.14 - A comunicação entre a contratada e a Câmara Municipal de Petrópolis será realizada por meio do fiscal do contrato, garantindo uma comunicação eficaz e ágil. Todas as ocorrências e decisões relacionadas à execução do contrato serão registradas em um documento próprio, assegurando transparência e documentação adequada.

6.15 - Será realizada uma avaliação periódica do desempenho da contratada, levando em consideração critérios como pontualidade na entrega, conformidade dos produtos, e qualidade do atendimento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Na modalidade empenho, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

7.2 - O pagamento será realizado através de ordem bancária/transferência ou qualquer outro meio, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.3 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4 - Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

7.5 - No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.6 - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Petrópolis, CNPJ nº 30.624.696/0001-98, situado à Praça Visconde de Mauá, nº 89 - Centro, Petrópolis/RJ.

7.7 - Quando da entrega dos produtos, estes devem vir acompanhados da nota de pedido discriminando todos os itens entregues e seus quantitativos, bem como o valor total daquele pedido, para posterior verificação e análise da nota fiscal.

7.8 - Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

7.9 - A medição dos produtos fornecidos será realizada com base nas quantidades efetivamente entregues e aceitas pela fiscalização, conforme as especificações do Termo de



CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Referência. As medições serão registradas em relatórios emitidos pelo fiscal do contrato, indicando a quantidade de cada item fornecido.

7.10 - A medição será realizada por unidade, conforme as especificações de cada item descritas no Termo de Referência. A verificação da conformidade dos produtos entregues será feita por amostragem, garantindo representatividade na fiscalização.

7.11 - A Administração reserva-se o direito de realizar glosas nos pagamentos, caso sejam identificadas não conformidades, atrasos na entrega, ou descumprimento de quaisquer obrigações contratuais por parte da contratada. As glosas serão devidamente fundamentadas e comunicadas à contratada, permitindo-lhe o exercício do contraditório e da ampla defesa. Os valores glosados serão retidos pela Administração até a regularização da situação que ensejou a glosa, podendo ser compensados em faturas subsequentes.

7.12 - Além da medição quantitativa, será realizado um controle de qualidade para garantir a conformidade dos produtos com as especificações técnicas do Termo de Referência. A não conformidade de produtos poderá resultar em glosa parcial ou total do respectivo pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor para a contratação do fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA será escolhido por meio de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO e o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.3 - As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.4 - As propostas deverão ser enviadas por email, para o email: ag.contratacao@cmpleg.com.br e serão avaliadas com base no menor preço ofertado, sendo consideradas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5 - O fornecedor que apresentar a proposta de menor preço e atender a todos os requisitos de habilitação será declarado vencedor do item no certame.

8.6 - Fornecedores que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência serão desclassificados do processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8.7 - Poderá ser Registrado Preço para mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor estimado da contratação é de **R\$ 49.614,15** (quarenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e quinze centavos), com base no valor médio encontrado no Mapa Comparativo de Preços resultante das pesquisas de mercado conforme cotações anexadas ao processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A contratação está devidamente adequada ao orçamento da Câmara Municipal de Petrópolis para o exercício financeiro correspondente.

10.2 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Petrópolis. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 01.001.01.122.2025.2.109;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00;

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 – Obrigações da Contratada:

11.1.1 - Credenciar, junto à Câmara Municipal de Petrópolis, preposto para representá-la e atender às requisições efetuadas pelo Gestor da contratação

11.1.2 - A empresa deverá entregar os itens correspondentes na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência.

11.1.3 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Gestão e Fiscalização da Câmara Municipal de Petrópolis, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta

11.1.4 - Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;

11.1.5 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização

11.1.6 – Os materiais/produtos que apresentarem desconformidade com as exigências requisitadas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela contratada, sem ônus à contratante, efetuando-se a substituição imediata, a contar da notificação, quando comprovada a impossibilidade de utilização dos mesmos por conter substâncias estranhas ou impurezas no seu conteúdo, por falta de higiene das embalagens, por embalagens violadas, ou por não atenderem as especificações deste Termo de Referência.

11.1.7 - Cabe à empresa contratada substituir no todo ou em parte, às suas expensas, materiais em desconformidade com as especificações.

11.1.8 - Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar as especificações, executando todos os levantamentos necessários, de modo a não incorrer em omissões ou alegações para a não prestação do serviço ou eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11.1.9 - A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o suprimento adquirido, fornecer Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega indicado pela Câmara Municipal de Petrópolis.

11.1.10 - Cabe à empresa reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

11.1.11 - A empresa deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causado por seus prepostos à Câmara Municipal de Petrópolis ou a terceiros.

11.1.12 - Correrá por conta da empresa qualquer prejuízo causado aos objetos em decorrência do transporte.

11.1.13 - Cabe à empresa consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

11.1.14 - Todo e qualquer encargo social, impostos e taxas inerentes ao destino final do objeto, deverão estar incluídos no valor final da proposta.

11.1.15 - A empresa obriga-se a desenvolver todas as atribuições necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

11.1.16 - A empresa deverá ressarcir a Câmara Municipal de Petrópolis por qualquer dano ocasionado ao imóvel por ocasião da entrega do objeto.

11.1.17 - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.1.18 - Manter, durante toda vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital da Licitação na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal 14.133/21;

11.1.19 - Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido

11.1.20 - Manter em sigilo toda informação referente à Câmara Municipal que a CONTRATADA e seus prepostos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados. Não poderá, sob hipótese alguma, ser divulgada a terceiros, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso das informações sigilosas a que tiver acesso.

11.1.21 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11.1.22 - As obrigações e responsabilidades da CONTRATADA serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, à Câmara Municipal de Petrópolis, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

11.1.23 – Os produtos deverão ser entregues em caixas de papelão resistente e indicar na embalagem a razão social da contratada, a quantidade do produto e o número da nota fiscal correspondente.

11.2 - Obrigações da Contratante:

11.2.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da empresa contratada às dependências da Câmara Municipal de Petrópolis, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;

11.2.2 - Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

11.2.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução

11.2.5 - Acompanhar a entrega dos materiais e responsabilizar-se pelo atesto da fatura.

11.2.6 - Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;

11.2.7 - Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção

11.2.8 - Solicitar à empresa através de endereço eletrônico ou por telefone a entrega dos produtos.

11.2.9 - Efetuar o pagamento no prazo e forma indicados no item 07 deste Termo de Referência.

11.2.10 - Receber provisória e definitivamente o objeto deste Termo.

11.2.11 - Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação.

11.2.12 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

11.2.13 - Aplicar à contratada penalidades por descumprimento deste Termo de Referência e de cláusulas contratuais.

11.2.14 - Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;

11.2.15 – A Câmara Municipal de Petrópolis não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados



CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente aviso de dispensa, a Câmara Municipal de Petrópolis, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e especificamente à:

12.1.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria.

13.2 - Este termo de referência constituirá parte integrante do instrumento de contratação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento do material de consumo solicitado, objeto desta demanda.

13.3 - As empresas interessadas em participar da disputa serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

13.4. Em caso de dúvidas ou omissões, aplicam-se as normas da Lei 14.133/21 e demais regulamentações pertinentes.

13.5. Este Termo de Referência não exclui a aplicação das normas e regulamentações vigentes